

JB Produções

Maria Jaqueline Rufino Baião da Silva

Produção Musical, Aluguel de Palcos, Coberturas e outras estruturas de uso temporário
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52 – Centro – Itaporanga/PB.

CNPJ: 29.597.092/0001-10 / Insc. Munic. 4526/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Venho pelo presente apresentar nossa proposta de preço, **da Locação de Palco, Iluminação, Som e Gerador**, para as Comemorações dos Festejos Juninos do Distrito de Pitombeira-Pb, que será realizado entre os dias 22 a 24 de Junho de 2018, em Santana dos Garrotes-Pb. Com instalação, transporte e desinstalação por conta do contratante (Som com 10 (dez) caixa de grave e 10 (dez) caixa de médio de cada lado; 1 (uma) mesa digital; 6 (seis) amplificadores de 12.000 watts; 6 (seis) amplificadores de 8.000 watts; 2 (dois) amplificadores de 2.500 watts; 2 (dois) amplificadores de 2.000 watts; 1 (um) palco com iluminação (oito par led de 3 watts) e dimensões com 8m de largura e 6 (seis) metros de profundidade Atendendo solicitação da comissão de licitação dessa edilidade, conforme abaixo:

- **MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA - JB PRODUÇÕES**

SOM/ILUMINAÇÃO: R\$ 2.800,00

PALCO: R\$3.500,00

GERADOR: R\$ 1.200,00

- VALOR DO GLOBAL DA PROPOSTA: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a combinar.

Itaporanga-PB, 28 de Maio de 2018.

Maria Jaqueline Rufino Baião da Silva

MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA- MEI

CNPJ: Nº 29.597.092/0001-10

Maria Jaqueline Rufino Baião da Silva

Representante Legal

29.597.092/0001-10
MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52
Centro - Itaporanga - PB
CEP: 56.780-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

TERMO DE HOMOLOGA/RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 0017/2018
Processo Administrativo nº 45/2018

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER** da ASSESORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, que trata do Processo de Dispensa de Licitação nº 0017/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de infra estrutura (palco com iluminação, som e gerador) em praça pública durante as comemorações de festejos juninos no distrito de Pitombeira, em Santana dos Garrotes/PB, nos dias 22 a 24 de junho de 2018, com instalação, transporte e desinstalação por conta do contratante (Som com 10 (dez) caixas de grave e 10 (dez) caixas de médio de cada lado; 1 Mesa digital; 6 (seis) amplificadores de 12.000 watts; 6 (seis) amplificadores de 8.000 watts; 2 (dois) amplificadores de 2.500 watts; 2 (dois) amplificadores de 200 watts; 1 palco com iluminação e dimensões com 8 (oito) metros de largura e 6 (seis) metros de profundidade), em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, onde se diz “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB, venho por este, **HOMOLOGAR/RATIFICAR** a empresa **MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA – JB PRODUÇÕES**, CNPJ nº 29.597.092/0001-10, localizado á Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, perfazendo um valor global estimado em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, a presente Dispensa de Licitação de nº 0017/2018, para fins de Direito Público.

Santana dos Garrotes/PB, 28 de maio de 2018.


JOSE PAULO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA – JB PRODUÇÕES**

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.942.211/0001-55, com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Jose Paulo Filho, brasileiro, casado, aqui denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA – JB PRODUÇÕES**, CNPJ nº 29.597.092/0001-10, localizado á Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar os serviços de locação de infra estrutura (palco com iluminação, som e gerador) em praça pública durante as comemorações de festejos juninos no distrito de Pitombeira, em Santana dos Garrotes/PB, nos dias 22 a 24 de junho de 2018, com instalação, transporte e desinstalação por conta do contratante, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, durante o período de sessenta dias, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, os quais são partes integrantes dos mesmos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93 no processo DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2018.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO, mediante recibo assinado.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia 28 de maio do ano em curso com vigência de quatro meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

Maria Jaqueline



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários de programas e da Prefeitura Municipal, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

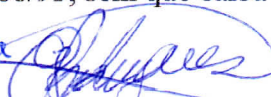
CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada

Maria Jaqueline Rufino Baião da Silva 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretaria de Administração e outros para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Santana dos Garrotes/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes(PB), 28 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Jose Paulo Filho

CONTRATANTE

29.597.092/0001-10
MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52
Centro - Itaporanga - PB

CEP.: 58.789-000

MARIA JAQUELINE

RUFINO BAIÃO DA SILVA – JB PRODUÇÕES

CNPJ nº 29.597.092/0001-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Juliano Lopes Rodrigues CPF: 788.743.594-53

2ª Testemunha

Amalberto Roberto de Jesus CPF: 092.205.734-41




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

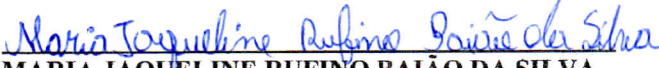
NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

Pelo presente, fica a empresa **MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA – JB PRODUÇÕES**, CNPJ nº 29.597.092/0001-10, localizado á Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, **AUTORIZADO** a executar os serviços especializados na locação de infra estrutura (palco com iluminação, som e gerador) em praça pública durante as comemorações de festejos juninos no distrito de Pitombeira, em Santana dos Garrotes/PB, nos dias 22 a 24 de junho de 2018, com instalação, transporte e desinstalação por conta do contratante, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, onde se diz “ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB. Portanto fica **NOTIFICADA E AUTORIZADA** à executar os serviços necessários, que atenda ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Santana dos Garrotes-PB, 28 de maio de 2018


José Paulo Filho
Prefeito Constitucional

Recebi em ____/____/2018


MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA
JB PRODUÇÕES
CNPJ nº 29.597.092/0001-10
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52, Centro
Itaporanga/PB
CEP: 58.780-000

29.597.092/0001-10
MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52
Centro - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – PLANALTO – CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes-PB
EMAIL: prefeitura.sdosgarrotes@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura (palco com iluminação, som e gerador) em praça pública durante as comemorações de festejos juninos no Distrito de Pitombeira de Dentro, em Santana dos Garrotes-PB, nos dias 22 e 24 de Junho de 2018, com instalação, transporte e desinstalação por conta do contratante, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, onde se diz “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes-PB.

FUNDAMENTO: arts. 24, incisos II, III da Lei 8.666/93

RECURSOS: Recursos do Orçamento 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB

CONTRATADO: MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA – JB PRODUÇÕES, CNPJ: 29.597.092/0001-10, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 52, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO /VIGÊNCIA: 28/05/2018 à 28/09/2018